



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020.

“RETIFICA A TABELA 02 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.406/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE NONOAI, SUA REVISÃO E ADEQUAÇÃO AO ESTATUTO DA CIDADE – LEI FEDERAL Nº 10.257/01.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A “Tabela 02 – Requisitos de ocupação do solo urbano” que integra os anexos da Lei Complementar nº 3.406, de 24 de março de 2020, passa a vigor com a inserção das seguintes legendas:

ZMC – ZONA MISTA CENTRAL
ZRE – ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE
ZRE* – ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE* Programas de Financiamento do Governo Federal, Estadual e Municipal. Ex.: Minha Casa Minha Vida.
ZIN – ZONA INDUSTRIAL PREDOMINANTE
ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
ZUE – ZONA DE USO ESPECIAL
ZEIS – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL
ZEIP – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 18 de novembro de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ELLEN CRISTINE GEHRKE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”